

DECRETO Nº 32.356 DE 21 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem-DER, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989 e Lei nº 6.835, de 26 de abril de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.229.139.636,00 (dois bilhões, duzentos e vinte e nove milhões, cento e trinta e nove mil, seiscentos e trinta e seis cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do Parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 850.385.293,00 (oitocentos e cinquenta milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e três cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989, e

II — Cr\$ 1.378.754.343,00 (hum bilhão, trezentos e setenta e oito milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e três cruzeiros), nos termos da Lei nº 6.835, de 26 de abril de 1990.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, mediante a suplementação de Cr\$ 2.229.139.636,00 (dois bilhões, duzentos e vinte e nove milhões, cento e trinta e nove mil, seiscentos e trinta e seis cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de setembro de 1990

ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de setembro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
16.40	SECRETARIA DOS TRANSPORTES ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	2.229.139.636,00	
	SUB-TOTAL	2.229.139.636,00	
	TOTAL	2.229.139.636,00	
	ATIVIDADES		
	CORRENTE		
	CAPITAL		
	TOTAL		
16.00.021.0.220	1.372.875.765,00	1.372.875.765,00	
16.00.538.0.229	850.385.293,00	850.385.293,00	
16.00.538.0.125	849.921.176,00	849.921.176,00	
TOTALS ...	2.229.139.636,00	2.229.139.636,00	

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	1.057.115.890,00	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	143.040.461,00	
3.2.5.1	INATIVOS	844.373.522,00	
3.2.5.2	PENSIONISTAS	6.811.771,00	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	381.060,00	
3.2.8.0	CONTRIB.P.FORN.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	178.216.932,00	
	SUB-TOTAL	2.229.139.636,00	
	TOTAL	2.229.139.636,00	
	ATIVIDADES		
	CORRENTE		
	CAPITAL		
	TOTAL		
16.00.021.2.226	1.372.875.765,00	1.372.875.765,00	
16.00.535.2.428	6.342.695,00	6.342.695,00	
16.00.538.2.269	285.080.403,00	285.080.403,00	
16.00.538.2.228	613.127.216,00	613.127.216,00	
16.00.538.2.230	31.713.477,00	31.713.477,00	
TOTALS ...	2.229.139.636,00	2.229.139.636,00	

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES ADMINISTRACAO DIRETA		
16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
	TOTAL	2.229.139.636,00	
3A.	QUOTA	2.229.139.636,00	

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO SUB-PROGRAMAS		
TOTAL	16.00.535	16.00.538	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	200.852.819,00	849.921.176,00
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	143.040.461,00	
3.2.5.1	INATIVOS	844.373.522,00	
3.2.5.2	PENSIONISTAS	6.811.771,00	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	381.060,00	
3.2.8.0	CONTRIB.P.FORN.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	178.216.932,00	
TOTALS	1372.875.765,00	6.342.695,00	849.921.176,00

DECRETO Nº 32.357, DE 21 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 34.544.939,00 (trinta e quatro milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de setembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de setembro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09.02	SECRETARIA DA SAUDE COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 2		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	4.184.649,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	4.089.089,00	
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	8.549.649,00	
	SUB-TOTAL	8.549.649,00	
	TOTAL	8.549.649,00	
	ATIVIDADES		
	CORRENTE		
	CAPITAL		
	TOTAL		
13.75.428.2.433	8.549.649,00	8.549.649,00	
TOTALS ...	8.549.649,00	8.549.649,00	

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09.03	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 3		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	6.139.400,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	2.369.400,00	
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	8.329.400,00	
	SUB-TOTAL	8.329.400,00	
	TOTAL	8.329.400,00	
	ATIVIDADES		
	CORRENTE		
	CAPITAL		
	TOTAL		
13.75.428.2.433	8.329.400,00	8.329.400,00	
TOTALS ...	8.329.400,00	8.329.400,00	

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09.06	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 1		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	15.296.750,00	
	SUB-TOTAL	15.296.750,00	
	TOTAL	15.296.750,00	
	ATIVIDADES		
	CORRENTE		
	CAPITAL		
	TOTAL		
13.75.428.2.075	15.296.750,00	15.296.750,00	
TOTALS ...	15.296.750,00	15.296.750,00	

TABELA 1 - REDUCAO		VALORES EM CRUZEIROS	
09.02	SECRETARIA DA SAUDE ADMINISTRACAO DIRETA		
09.03	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 3		
09.05	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 5		
09.06	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 1		
	TOTAL	19.900,00	8.329.400,00
	ATIVIDADES		
	CORRENTE		
	CAPITAL		
	TOTAL		
13.75.428.2.075	8.309.500,00	19.900,00	8.329.400,00
TOTALS ...	8.309.500,00	19.900,00	8.329.400,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09.05	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 5		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	1.485.700,00	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	229.300,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	2.369.140,00	
	SUB-TOTAL	2.369.140,00	
	TOTAL	2.369.140,00	
	ATIVIDADES		
	CORRENTE		
	CAPITAL		
	TOTAL		
13.75.428.2.075	2.369.140,00	2.369.140,00	
TOTALS ...	2.369.140,00	2.369.140,00	

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09.06	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 1		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	15.176.750,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	20.000,00	
	SUB-TOTAL	15.196.750,00	
	TOTAL	15.196.750,00	
	ATIVIDADES		
	CORRENTE		
	CAPITAL		
	TOTAL		
13.75.428.2.075	15.196.750,00	100.000,00	15.296.750,00
TOTALS ...	15.196.750,00	100.000,00	15.296.750,00

TABELA 2 - REDUCAO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE ADMINISTRACAO DIRETA		
09.02	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 2		
	TOTAL	8.549.649,00	
3A.	QUOTA	8.549.649,00	
	ADMINISTRACAO DIRETA		
09.03	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 3		
	TOTAL	8.329.400,00	
3A.	QUOTA	8.329.400,00	
	ADMINISTRACAO DIRETA		
09.05	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 5		
	TOTAL	2.369.140,00	
3A.	QUOTA	2.369.140,00	
	ADMINISTRACAO DIRETA		
09.06	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 1		
	TOTAL	15.296.750,00	
3A.	QUOTA	15.296.750,00	

TABELA 2 - REDUCAO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE ADMINISTRACAO DIRETA		
09.02	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 2		
	TOTAL	8.549.649,00	
3A.	QUOTA	3.822.899,00	
4A.	QUOTA	5.526.750,00	
	ADMINISTRACAO DIRETA		
09.03	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 3		
	TOTAL	8.329.400,00	
3A.	QUOTA	7.813.150,00	
4A.	QUOTA	5.516.242,00	
	ADMINISTRACAO DIRETA		
09.05	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 5		
	TOTAL	2.369.140,00	
4A.	QUOTA	2.369.140,00	
	ADMINISTRACAO DIRETA		
09.06	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 1		
	TOTAL	15.296.750,00	
4A.	QUOTA	15.296.750,00	

DECRETO Nº 32.358, DE 21 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 118.341.900,00 (cento e dezoito milhões, trezentos e quarenta e um mil e novecentos cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de setembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de setembro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	9.500.000,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	31.929.500,00	
	SUB-TOTAL	41.429.500,00	
	TOTAL	41.429.500,00	
	ATIVIDADES		
	CORRENTE		
	CAPITAL		
	TOTAL		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	1.250.000,00	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00	
	SUB-TOTAL	1.750.000,00	
	TOTAL	43.179.500,00	